Fls. n.º 2
Proc. 344/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

Of. nº 2.123/2005

MOCOCA, 16 de novembro de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
3.399	12.12.05	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar a Lei nº 2.833, de 24 de novembro de 1997, que autorizou a Prefeitura Municipal de Mococa a alienar a uma área imobiliária pública para a **APAM – Associação Protetora dos Animais de Mococa**, por meio de concessão de direito real de uso.

Ocorre que, a área mencionada na Lei nº 2.833/97, concedia prazo de 12 (doze) meses para a referida associação iniciar e concluir a execução e implantação de um local para o recolhimento e tratamento de animais recolhidos nas ruas da cidade. Este prazo expirou em 24 de novembro de 1998, sem que a entidade pudesse ter concluído seu objetivo.

No entanto, naquele período, a entidade iniciou a construção de um imóvel para atender seus objetivos, não tendo sido possível concluí-lo. Dessa feita, requereu, recentemente, junto à Prefeitura de Mococa, a prorrogação do prazo da concessão.

Pois bem, uma vez que a entidade demonstra a intenção em continuar e concluir a obra já iniciada, e diga-se, em estágio bastante avançado, somando-se à necessidade de proteção aos animais abandonados que erram pela cidade, procurando resgata-los e protege-los, nada mais justo que atender o pleito da solicitante.

Dessa forma, as alterações ora pretendidas se referem:

a) à modificação do parágrafo único do artigo 1º, no sentido de prorrogar o prazo da concessão para 108 meses, contados de 24 de novembro de 1997 e com término em 24 de novembro de 2006, bem como melhorar a texto desta norma legal, com a finalidade de torná-lo mais explicativo e intelectivel.

Fls. n.º 9 Asc
Proc 944 / 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

OF. Nº 2.123/2005 MOCOCA, 16 de novembro de 2005.

b) ao acréscimo do parágrafo único no artigo 3º, a fim de proporcionar maior segurança ao ente público, no caso de descumprimento dos objetivos legais por parte da concessionária, sempre em atenção ao Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Particular e do Poder de Auto Tutela ou Auto Executoriedade, inerentes e informadores da Administração Pública.

c) em revogar o artigo 2º da antiga lei, posto que o mesmo perde o sentido original com os acréscimos ora pretendidos.

Outrossim, importa ressaltar que não se trata de nova concessão, mas simplesmente de prorrogação da anteriormente concedida, motivo pelo qual a lei retroagirá a 24 de novembro de 1997. Por esta razão, não se faz necessário o encaminhamento de laudo de avaliação do imóvel, posto que este já integrou o projeto de lei que culminou na aprovação da Lei nº 2.833/97.

Este os motivos pelos quais o presente Projeto de Lei Complementar merece a mais pronta aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Fls. n.º 4 Asc
Proc. 944 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 028, de 16 de novembro de 2005.

Altera o parágrafo único do artigo 1º e revoga o artigo 2º da Lei nº 2.833, de 24 de novembro de 1997.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../05, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.833, de 24 de novembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – A concessão de que trata o caput deste artigo será feita com o fim específico de ser construído e implantado no local, dependências para tratamento de animais recolhidos errantes recolhidos nas áreas públicas do Município de Mococa, a ser administrado pela concessionária que se encarregará de construí-lo e implantá-lo no prazo de até 108 (cento e oito) meses após o início da concessão".

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo único no artigo 3º da Lei nº 2.833, de 24 de novembro de 1997, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O imóvel mencionado no artigo 1º, cessadas as razões que justifiquem a sua concessão de direito real de uso, reverterá ao patrimônio público da concedente, nos termos do artigo 4º, vedada sua alienação pela concessionária".

Art. 3º - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 2.833, de 24 de novembro de 1997.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 de novembro de 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 7 favoráveis, 2 contrários e 1 ausente
Sessão 12 de Dezembro de 2.005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 12 de Dezembro de 2.005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 5
Proc. 944 /2005

PROCESSO Nº. 944/2005.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 028/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. , do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador _____.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de dezembro de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls. n.º 6
Proc. 944 /2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : **41ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO**
DATA : 12 DE DEZEMBRO DE 2005.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 028/2005
TURNO : 1ª.
PROCESSO : 944/2005.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	✓		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
04	ELIAS DE SISTO	✓		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	✓		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR		✓	
07	JOÃO BATISTA MARTINS	✓		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO		✓	
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	RONALDO CORRAINI			ABSTEVE
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 07
Votos Contrários : 03
Ausentes : 01
Total :

1º. Secretário

Fls. n.º 7 Rec
Proc. 944 12005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 19ª. **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 1º. PERÍODO**
DATA : 12 DE DEZEMBRO DE 2005.
HORÁRIO : HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 028/2005
TURNO : 2ª.
PROCESSO : 944/2005.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	✓		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
04	ELIAS DE SISTO	✓		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	✓		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	✓		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	✓		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	RONALDO CORRAINI	✓		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : —
Ausentes : —
Total : 10

1º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA **:- Projeto de Lei Complementar nº.028/2005**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR ESPECIAL :- Ítalo Maziero Júnior

ASSUNTO : - Altera o parágrafo único do artigo 1º. e revoga o artigo 2º. da lei nº.2.833, de 24 de novembro de 1997.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, opino CONTRÁRIO a mesma, haja vista que a Presidente da Associação Protetora do Animais de Mococa, presente na sessão deste dia, assim solicitou.

O Vereador José Francisco Ribeiro manifestou intenção em emendar o projeto de lei em epígrafe, no sentido de ampliar o prazo de 108 meses para 120 meses, contudo, referida presidente da Associação rejeitou a proposta e reiterou o pedido de rejeição do projeto.

Considerando que a parte interessada na matéria é contrária a aprovação do projeto de lei em análise, sigo sua orientação e manifesto CONTRÁRIO ao P.L.C. nº.028/2005.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2005.

P.L.C Nº 28/2005.

Fls. n.º 3 Asc
Proc 944 /2005

Emenda proposta pelo

Vereador Francisco Ribeiro aprovada.

Parágrafo Único do art. 1º -

Substituir 108 meses por 120 meses

Fls. n.º 10
Proc. 944 /2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO Sala das Sessões ___/___/___ ALOYSIO TALIBERTI FILHO PRESIDENTE
3.402	12.12.05		

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para as seguintes matérias:

01-Projeto de Lei Complementar nº.028/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Altera o parágrafo único do artigo 1º. e revoga o artigo 2º. da lei nº.2.833, de 24 de novembro de 1997.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de dezembro de 2005.

Fls. n.º 11
Proc. 344 /2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
3.403	12/12/05	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 12/12/05

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

1- Projeto de Lei Complementar nº. 025/2005 – de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar nº.057/2000, em especial quanto às especificações dos lotes Imobiliários localizados na Zona Residencial 2- ZR2.

2- Projeto de Lei Complementar nº. 026/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia para os fins que especifica e dá outras providências.

3- Projeto de Lei Complementar nº. 027/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Transforma área imobiliária municipal caracterizada como sistema de lazer em área institucional.

4- Projeto de Lei nº. 107/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento e identificação de bicicletas, ciclomotores e carroças de tração animal no Município de Mococa e dá outras providências.

Fls. n.º 12
Proc. 944 /2005

5- Projeto de Lei nº. 116/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSEP.

6- Projeto de Lei nº. 117/2005 – de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho. - Declara de utilidade pública o "Grupo Ecológico Olho D'Água".

7- Projeto de Lei nº. 118/2005 – de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior. - Regulamenta a atividade de empresas de locação de máquinas e jogos de computador, também conhecidos como "Cyber-Cafes", ou "Lan Houses" no município e dá outras providências.

8-Projeto de Lei Complementar nº.028/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Altera o parágrafo único do artigo 1º. e revoga o artigo 2º. da lei nº.2.833, de 24 de novembro de 1997.

9-Projeto de Lei Complementar nº.029/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº.057, de 07-12-2000, que dispõe sobre o zoneamento do Município de Mococa, especificamente em relação às atividades permitidas na Rua Estados Unidos.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de dezembro de 2005.

C R B

Fls. n.º 13
Proc 944 /2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício nº.1.063/2005-CM.

Mococa, 13 de dezembro de 2005.

10550
15/12/05

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 12 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.127/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.026/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.128/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.027/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.129/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.028/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.130/2005, referente ao Projeto de Lei nº.107/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº.131/2005, referente ao Projeto de Lei nº.116/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº.132/2005, referente ao Projeto de Lei nº.117/2005. (de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho - aprovado em sessão extraordinária)

7- Autógrafo nº.133/2005, referente ao Projeto de Lei nº.118/2005. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 14 RSC
Proc. 944 /2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 129 DE 2005.

Projeto de Lei Complementar nº. 028/2005.

Altera o parágrafo único do artigo 1º. e revoga o artigo 2º. da Lei nº.2.833, de 24 de novembro de 1997.

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.833, de 24 de novembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – A concessão de que trata o caput deste artigo será feita com o fim específico de ser construido e implantado no local, dependências para tratamento de animais recolhidos errantes recolhidos nas áreas públicas do Municipio de Mococa, a ser administrado pela concessionária que se encarregará de construi-lo e implantá-lo no prazo de até 120 (cento e vinte) meses após o inicio da concessão".

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo único no artigo 3º da Lei nº 2.833, de 24 de novembro de 1997, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O imóvel mencionado no artigo 1º, cessadas as razões que justifiquem a sua concessão de direito real de uso, reverterá ao patrimônio público da concedente, nos termos do artigo 4º, vedada sua alienação pela concessionária".

Art. 3º - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 2.833, de 24 de novembro de 1997.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de dezembro de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS D'. SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário